PROJETO DE LEI Nº 89 /2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$166.361,95 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, referente a inclusão de **naturezas de despesas** no valor de R$166.361,95 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas aprovado pela Lei nº 7.701 de 07 de janeiro de 2009 e modificações posteriores, no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme quadro abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INCLUI NATUREZA DE DESPESA				
2.27.2				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Programa Destinado à Criança e Adolescente em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto	08.243.0019.2100	**33503000** **33503600** **33503900** **44505200**	063313 063312 063313 063313	32.004,96 46.838,00 6.300,00 13.429,00
Programa Esporte e Lazer Comunitário	08.812.0019.2232	**33503000** **33503600** **33503900** **44505200**	063313 063313 063313 063313	28.539,99 35.550,00 2.700,00 1.000,00
Total da aplicação				**166.361,95**

Art. 2° Os recursos utilizados para abertura deste crédito adicional especial são oriundos de saldo apurado no encerramento do exercício de 2008, cujos recursos contabilizados em disponibilidade financeira são referentes à receita de Doações de Pessoa Física, código de receita 17500100, e Pessoa Jurídica, código de receita 17300100.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de julho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$166.361,95 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei para abertura de crédito adicional especial que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa requer apreciação dos Srs. Vereadores para o inclusão na Lei Orçamentária vigente, das seguintes **naturezas de despesas:** 33503000 (Material de Consumo), 33503600 (Serviço de Terceiros-Pessoa Física), 33503900 (Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica) e 44505200 (Equipamentos e Material Permanente), no valor de R$166.361,95 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), em funcional programática do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Inicialmente informamos que a elaboração da presente proposição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Justiça Social, por meio do ofício nº 379/2009, que necessita desta providência para amparar a transferência de recursos às entidades prestadoras de serviços vinculados ao FMDCA.

Com relação à origem dos recursos orçamentários que contemplam o referido projeto, esclarecemos que os mesmos foram apurados como saldo financeiro disponível em 31 de dezembro de 2008. E por se caracterizarem como recursos vinculados, oriundos de doações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, independentemente do ano de seu ingresso, o saldo em conta bancária continua lhes pertencendo, mesmo que ultrapassada a barreira do exercício financeiro, conforme disposto no parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis:*

"Art. 8º (...)
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

Outrossim, esclarecemos ainda, que a inclusão destas naturezas de despesas tem como objetivo trazer para a execução orçamentária a modalidade de aplicação "transferência financeira para

instituições privadas sem fins lucrativos", que devem ser utilizadas para o repasse de recursos de doações de terceiro para incentivo de projetos específicos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei em comento, **em caráter de urgência**, e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de julho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal